
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/2024 DO CMAS, 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a prestação de contas do ano de 2023 do FMAS e da reprogramação dos saldos e aplicações financeiras dos recursos Federais não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçaná/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jaçaná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 316 de 20 de maio de 2020 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 25 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDOa Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

CONSIDERANDO,Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e Guia Rápido de Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social

CONSIDERANDOa Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDOa Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDOa Portaria do MDS nº 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.

CONSIDERANDOa Portaria nº 601/2021 que trata dos recursos extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, e o Decreto nº 10.579 de 29 de janeiro de 2021 que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o artº5º da Emenda Constitucional nº 106 de 7 de maio de 2020.

CONSIDERANDO,a portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do distrito federal e dos municípios, provenientes de repasses do fundo nacional de assistência social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de covid-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDOas orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania.

CONSIDERANDOas prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2023 para ser executado no exercício de 2024.

CONSIDERANDO a apresentação dos saldos em Contas vinculadas ao Fundo Municipal da Assistência Social em forma de extratos Bancários à reprogramar para o ano de 2024 pela Gestão Municipal da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVARa prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçaná/RN - FMAS, referente ao balancete financeiro do ano de 2023 com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. APROVARa reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN - FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme descrito na tabela abaixo e no Plano de Aplicação em anexo.

RECURSOS FEDERAIS: SALDOS PARA REPROGRAMAÇÃO		
Agência 0657-2	DESCRIÇÃO	SALDO BANCÁRIO
CONTA		EM 31/12/2020
31.350-5	COVID EPI	22,87
27.550-6	BL PSB	23.795,04
27.545-X	BL GSUAS	0,03
27.542-5	BL GBF	10.403,91
34.184 - 3	BL IGD PAB	6.753,82
27.538-7	BPC ESCOLA	94,03
28.713-X	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	11.937,81
27.535-2	PROGRAMA ACESSUAS	6,55
35.171-7	PROCAD-SUAS	54,32
35.776 - 6	SIGTVESTR3	101.739,70
35.777 - 4	SIGTVESTR4	315.393,07
Total a reprogramar	RS 470.201,10 Q uatrocentos e setenta mil, duzentos e um reais e dez centavos.	

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 25 de janeiro de 2024.

LÍGIA FRANCIANE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador: 165CB1A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/01/2024. Edição 3209
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>